REGISTRO
Nº 52 DO LIVRO Nº 07
Caçu 20/06/91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 712/90, DE 08 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre criação e funcionamento de escolas municipais rurais.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A criação de escolas municipais rurais, para a primeira fase do ensino fundamental, dar-se-á nos termos da lei, observado o disposto nas legislações estadual e federal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo dependerá da devida dotação orçamentária e existência de, no mínimo, dez alunos.

§ 2º - O funcionamento de escola municipal rural dependerá de frequência regular de, no mínimo, seis alunos na respectiva escola.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias de fevereiro de 1990.

Jaime Nunes Borges